Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.061 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio Administrativo das Escolas Públicas Estaduais, localizadas no Município de Cabreúva - SP.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando preencher as necessidades de pessoal de apoio administrativo das escolas públicas, localizadas neste Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências à execução do convênio referido no Artigo anterior.

Art. 3º - Para atender aos encargos dos Artigos anteriores, serão utilizados os recursos a serem transferidos pelo Estado, objeto do presente convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 08 de Fevereiro de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos dias 08 de Fevereiro de 1.988.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETÁRIO